

EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
PROCESSO Nº:	P763881/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, SOB DEMANDA, INCLUINDO ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.



5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza- CE**, CEP: 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2015, às 09h30min.**

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 09h30min às 09h45min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local do Município de **Fortaleza- CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza- CE**, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 04.125.0138.2559.0001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 0280

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.



9.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.9. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço



eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 5

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital, devendo ser indicada marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário, em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

12.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas que contemplem apenas parte dos objetos.



12.4. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

12.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

12.6. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.10. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;



3. Ata de fundação da cooperativa;
4. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
5. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
7. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = [(AC + ARLP) / (PC + PELP)] \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando e comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e. Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado.
- l) Do licitante habilitado, se for o caso, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias / classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos



16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta *for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.*

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a ACFOR e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

21.2. Todo serviço prestado deverá ter garantia;

21.3. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a ACFOR poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital;

21.4. Os objetos e serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela ACFOR;

21.5. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

21.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a ACFOR/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

21.7. No caso de substituição, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

21.8. Em caso de demora na substituição dos objetos ou serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.

22.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

22.4.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

22.4.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

22.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 16

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços)

ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015.

<responsável pela ACFOR>

<cargo do responsável pela ACFOR>

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

2.1. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO, FORMA PRESENCIAL.

3. OBJETIVO

Objetiva implantar o projeto do ciclomonitoramento, do “Programa Cidade Limpa”, desenvolvido pela Prefeitura do Município de Fortaleza, com ações que buscam otimizar as condições de limpeza urbana nesta cidade, bem como solucionar diversos problemas gerados com a produção de resíduos sólidos.

4. DA JUSTIFICATIVA

Esta Autarquia vem buscando otimizar seus serviços de regulação, controle e fiscalização, com relação ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (NOSSO DESTAQUE) e drenagem e manejo de águas pluviais, assim como tem empreendido esforços para dar o apoio logístico e financeiro necessários às ações de fiscalização no âmbito do Município de Fortaleza, fundamentado no art. 2º, da Lei Complementar nº 0177/14.

No exercício de suas funções de ente regulador e fiscalizador dos serviços de coleta de resíduos sólidos e com o objetivo de alcançar metas de universalização; preservação dos interesses legítimos dos atores do serviço delegado e do bem-estar social, a ACFOR necessita realizar certame licitatório para Aquisição de bicicletas que facilitarão o deslocamento dos agentes durante a fiscalização, com o objetivo de atender o projeto do ciclomonitoramento, lançado no Programa Cidade Limpa, pela Prefeitura de Fortaleza.

É importante destacar a essencialidade do uso das bicicletas, visto que estas possibilitam a circulação dos agentes por diversas áreas da cidade, várias vezes ao dia e com celeridade nos deslocamentos, facilitando assim o resultado almejado com a fiscalização. Faz-se necessário mencionar ainda, que não necessitam de grandes gastos para a manutenção.



5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma presencial, do tipo menor preço, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 5450, de 31/05/2005 e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade: 04.125.0138.2559.0001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 0280

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. Especificações

7.1.1. Para 50 (cinquenta) agentes de ciclomonitoramento, **Bicicletas e Acessórios** com as seguintes características:

Quadro:

Em aço carbono ou cromo molibidênio tubular rebaixado unissex.

Alumínio Reforçado - Liga mínima 6061.

Cromo Molibidênio ABNT liga 4043 a 7072 ou similar / reforçado.

Preparação para freios V brake, fixações de paralama e bagageiro.

Gancheiras verticais sem necessidade de regulagem.

Movimento central 34,7 mm e da caixa de direção tamanho oversize ou compatível com garfo abaixo em diâmetro e altura.

Medida da abertura para cubo traseiro compatível com câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno.

Pintura eletrostática.

O quadro deve prever suportes para todo cabeamento de cambio e freios.

Suporte de caramanhola no quadro, além de previsão no quadro para um segundo suporte.

Quadro adesivado e deverá conter um número de série em baixo relevo, indelével.

Garfo:

Garfo tipo oversize, ou Suspensão com caixa de direção tipo Ahead Set ou similar.

Preparação para freios V brake, fixações de paralama.

Medida da abertura para cubo dianteiro Shimano ou similar.

Com tamanho de espiga para regulagem de altura do suporte de guidão de no mínimo 20mm.

Guidão:

Tipo MTB em alumínio com medida central para fixação ao suporte de guidão de 25,4 mm

Largura mínima de 65 cm compatível com manoplas, manetes de freio V-Brake e trocador de marchas

Shimano nexus inter 03 velocidades ou similar.

Trocador de Marchas

Tipo Shimano nexus inter 03 velocidades ou similar.



Suporte de Guidão

Tipo Ahead SET

Para Garfo oversize e guidão de 25,4 mm

Em alumínio, acabamento eletrostático,

Cor alumínio alumínio ou preto.

Ângulo regulável

Movimento de direção

Tipo Ahead Set, medida Oversize, com rolamentos.

Manopla

Em PVC ou similar na cor preta com desenho antiderrapante

Apoio para o pulso

Corrente

Shimano HG para 03 Velocidades ou similar

Freio

Tipo V-brake em alumínio natural anodizado Shimano ou similar.

Pastilhas de Freio do tipo parafusáveis, modelo com refil.

Alavanca de freio

Em alumínio, para freio V-brake Shimano ou similar.

Pedivela

Em alumínio com 170mm, tipo Shimano Alivio ou similar, 170mm

Coroa dianteira

Compatível com câmbio interno de 03 velocidades

Câmbios

Compatível com câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno.

Trocadores

Compatível com câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno.

Pedal

Em alumínio fundido ou forjado

Com esferas e eixo temperado.

Com refletor.

Bagageiro traseiro

Tubular em aço ou alumínio

Capacidade de no mínimo 30 kg

Cesta dianteira



Suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc.;

Descanso lateral

Em alumínio tubular fixado no centro do quadro
Ajustável em altura.

Cubo dianteiro

Em alumínio, 36 ou 32 furos tipo Shimano ou similar.
Para raio em aço inox.
Acabamento alumínio natural ou preto anodizado.

Cubo traseiro

Em alumínio, 36 ou 32 furos/ Raios de 2mm, com sistema de marcha interno de 03 velocidades
Para raio em aço inox
Acabamento alumínio natural ou preto anodizado

Raios

Em aço inox, pretos ou aço natural.
Nipples em aço inox para raio, pretos ou natural.

Aros

26" em alumínio natural anodizado, parede dupla 36 ou 32 furos.

Pneus

26" x 1,50 a 1,95" x 559 (660,4mm x 49,53mm) de alta pressão ou similar maciço

Proteção Anti Furo

Proteção anti furo pra pneu aro 26".

Câmara de ar

Em butyl com válvula americana/ shroeder, padrão automotivo.

Selim

Anatômica e flexível em espuma de poliuretano com capa de PVC Cor preta.
Elastômeros de amortecimento integrados.
Estrutura com base em plástico injetado, estrutura em aço ou alumínio.

Canote do selim

Em alumínio com diâmetro compatível ao quadro e no mínimo 30 cm de comprimento.
Deve ter suporte para o selim integrado ao canote.
Espessura compatível como o modelo.

Paralama

Em plástico injetado ou similar, preso ao quadro e garfo em no mínimo 03 pontos.
Deve cobrir na roda dianteira no mínimo 30 % da roda
Deve cobrir na roda traseira no mínimo 45 % da roda



Abraçadeira

Com sistema de blocagem

Catraca Traseira

Compatível com câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno.

Movimento central

Movimento central tipo cartucho / E-Type Shimano ou similar

Sistema de rolamentos selado

Ponta quadrada / 02 Parafusos tipo alen.

MEDIDA: 34,7 rosca, compatível com sistema de Pedivela.

Sistema de Cabeamento

Sistema de cabeamento desde o manete até o freio e desde o trocador de marchas até o cambio.

Pintura

Cor padronizada cor branca, pintura eletrostática.

Para garfo, paralamas e cesta, com espessura mínima de camada de 70 microns.

Equipamentos de segurança

Espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação, campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento), sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor.

Ferramenta de montagem/regulagem

Chave Allen nº 5, 6, 7mm.

Chave de aço conjugada com 2mm de espessura contendo chave boca 15mm, chave boca 12mm.

Chaves estrelas 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, e 15mm.

Bomba manual para encher pneu com válvula schrader (bico grosso) com aproximadamente 30cm.

Equipamentos Complementares

Suporte para garrafa.

Suporte de trava anti furto.

Trava anti furto tipo U-Lock Kryptonite ou similar.

Refletores com Leds de segurança dianteiro branco e traseiro vermelho recarregáveis.

Baú plástico traseiro para guarda de equipamentos básicos como Capacete de proteção de ciclismo, capa de chuva e prancheta.

7.2. Quantitativos

Quantidade/Unid.	Preço Unitário	Valor Total
50		

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. As bicicletas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme especificação constante no item 07, deste Termo de Referência, no tempo e nos locais determinados previamente pela ACFOR, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A não observância destas condições implicará na não aceitação deste termo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. As bicicletas somente serão recebidas dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.

8.1.4. Os custos adicionais referentes a frete, montagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias, até o local de entrega do objeto, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes ou outras despesas necessárias para a entrega do objeto inteiramente finalizado.

8.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

8.2.1. As bicicletas oferecidas pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.2.2. A licitante vencedora deverá entregar as bicicletas constando a identificação do fabricante e especificações técnicas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e Termo de Referência.

8.2.3. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das bicicletas entregues com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital e na proposta de preços da CONTRATADA. Caso as bicicletas entregues estejam de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, a Contratante rejeitará o recebimento dos mesmos, no todo ou em parte, devendo a Contratada corrigir/refazer/substituir os equipamentos à sua custa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.4. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a demonstração do funcionamento das bicicletas desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, fazer demonstração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação da CONTRATADA.

8.2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

8.2.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a ACFOR/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

8.2.7. No caso de substituição, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8.2.8. Em caso de demora na substituição do objeto que apresentar qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas

necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.2.9. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de apresentação, número do lote, garantia e validade do equipamento, valor unitário e valor total.

8.2.10. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

9. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.1. As bicicletas deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pela CONTRATADA, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será integral e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

11.2. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da ACFOR e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

11.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência:

12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual



até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.1.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

13.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

13.8. Responsabilizar-se pela montagem das bicicletas nos locais indicados pela ACFOR.

13.9. Cumprir com as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços.

13.10. Os serviços de mobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do Certame os custos.

13.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

13.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

13.13. Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização das bicicletas objeto do presente Termo de Referência.

13.14. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada.

13.15. Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido que haja atraso na disponibilidade dos serviços.

13.16. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência.

13.17. Responsabilizar-se, integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho;

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DA GARANTIA

15.1. Caso seja constatado defeitos nas bicicletas entregues pela CONTRATADA ou ainda que seja considerada em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição total ou parcial dos objetos;



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 26

15.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser comunicada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação, devendo providenciar o devido reparo, trocar peças e tudo mais que se fizer necessário para cumprimento do objeto do Certame.

15.3. O prazo de execução dos serviços de garantia não excederá a 72 (setenta e duas) horas. Nos casos em que haja necessidade de ultrapassar o prazo aqui determinado, deverá haver acordo entre as partes contratantes.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Aurélio de Almeida Arouca, Diretor Administrativo- Financeiro- ACFOR, em atendimento ao estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação que se dará na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, havendo interesse da Administração, considerando que o serviço é de natureza continuada por estar relacionada com a necessidade de coleta, seleção e descarte de resíduos sólidos.

Fortaleza/CE, 06 de julho de 2015.

<responsável ACFOR>

<cargo do responsável ACFOR>



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital, devendo ser indicada marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário mensal, em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 28

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO
– EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 29

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____ Cidade _____
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei
Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ - .

_____, ____ de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 30

ANEXO V- MODELO D E FICHA D E C R E D E N C I A M E N T O

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

(Local)
(NOME / FUNÇÃO)

de de .



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2015– ACFOR
PROCESSO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR, estabelecida nesta Capital, na Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja, CEP: 60.135-101, inscrita no CNPJ sob o nº 07.014.639/0001-75 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, _____, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de bicicletas, sob demanda, incluindo entrega e montagem, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I, parte integrante deste Edital.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento do objeto licitatório dar-se-á, sob demanda, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Nona e Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso da ACFOR e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2015.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidões Negativas da Justiça do Trabalho, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante;

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, Referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei 12.440/2011 e Resolução

Administrativa TST nº 1470/2011 e, ainda, conforme os termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.4. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

5.4.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

5.4.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 04.125.0138.2559.0001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 0280

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação que se dará na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

8.1. O contrato não sofrerá reajuste.

8.2. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP-Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistêmicas nos objetos entregues pela CONTRATADA ou ainda que seja considerado em desacordo com as especificações requeridas, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição total ou parcial das bicicletas.

9.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser comunicada que deverá no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, troca de peças e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

9.3. O prazo de execução dos serviços de garantia não excederá a 72 (setenta e duas) horas. Nos casos em que haja necessidade de ultrapassar o prazo aqui determinado, deverá haver acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DECIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. QUANTO À ENTREGA

10.1.1. As bicicletas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme especificação constante no item 7, do Termo de Referência, no tempo e nos locais determinados previamente pela ACFOR, a partir do recebimento da Nota de empenho. A não observância destas condições implicará na não aceitação deste termo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. As bicicletas somente serão recebidas dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.

10.1.4. Os custos adicionais referentes a frete, montagem, mão de obra e outras despesas necessárias e manutenção, até o local de entrega das bicicletas, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização dos equipamentos.



10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1. As bicicletas oferecidas pela CONTRATADA estarão sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

10.2.2. A licitante vencedora deverá entregar as bicicletas constando a identificação do fabricante e especificações técnicas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e Termo de Referência.

10.2.3. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das bicicletas entregues com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital e na proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.4. Caso as bicicletas entregues estejam de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, a Contratante rejeitará o recebimento dos mesmos, no todo ou em parte, devendo a Contratada corrigir/refazer/substituir os equipamentos à sua custa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2.5. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a demonstração do funcionamento das bicicletas desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, fazer demonstração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação da CONTRATADA.

10.2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

10.2.7. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a ACFOR/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

10.2.8. No caso de substituição, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados as substituídas, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.2.9. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.10. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de apresentação, número do lote, garantia e validade do equipamento, valor unitário e valor total.

10.2.11. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Responsabilizar-se pela montagem das bicicletas no local indicado pela AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR.

11.9. Cumprir com as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Os serviços de mobilização deve ser realizado com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame os custos.

11.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

11.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

11.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

11.14. Proceder por sua contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização das bicicletas, objeto do presente Termo de Referência.

11.15. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada.

11.16. Os custos adicionais referentes a frete, montagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias e manutenção, até o local de entrega das bicicletas, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes e mobilização dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 37

15.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei.

a.1) No caso do inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93 não caberá à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2015.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:



EDITAL Nº2380 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 –
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P763881/2015

FL. | 38

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO VIII JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental vem por meio deste anexo apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este órgão informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

